

REPÚBLICA

ÓRGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antônio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno	5.000
No aviso do dia	100
Do dia anterior	200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PARTE OFICIAL



Ministério da Justiça e Negócios Interiores.—
Directoria Geral do Interior, 3 de Setembro. —Cirular.—Capital Federal, em 21 de Junho do 93.—Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.—A vista de que propõe o Inspector Geral de Saúde dos portos, resolvem o Governo: 1º Que sejam despedidos limpos os portos franceses compreendentes entre Nossa Senhora da Mancha e Saint Michel, em L'H-ain, no Oceano Atlântico, a que se refere o aviso de 23 de maio ultimo; 2º Que, depois de respeitada visita cautelar, sejam recebidas nas de República os navios vindos dasquelas portas a contar de 23 de corrente mês.

O que vos declaro, para os devidos efeitos, confirmando meu telegramma de hoje datado, Saúdo e fraternamente.—Fernando Lobo.

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, 30 de Junho de 1893.—N.º 3.—Sr. Governador.—Incluiço passo as vossas idéias contida no ofício n.º 13 do 1º de maio último e das documentações que lhe vieram anexas, contendo novas informações prestadas a este Ministério pelo Consul-Geral do Brasil em Liverpool, relativamente ao caso ocorrido em Mossoró, com o patacho «Rio Grande do Norte», que passou a denominar-se «Gordon Bennett».—Feliz belo Freire.—Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

Copia—3ª Secção—N.º 14.—Consulado Geral do Brasil, Liverpool, 1 de maio de 1893.—Sr. Ministro.—Em ofício de 12 de dezembro do ano passado, dirigido à 3ª Secção, sob o n.º 42, tive a honra de referir ao predecessor de V. Exe. o que ocorreu com o navio brasileiro «Rio Grande do Norte», proprietário do Sr. Nicolau Bigois. Esse navio saído de Londres encontrou fortes tempestades, arribou à Scilly e foi levado a reboque para Plymouth, tendo sofrido grandes avarias. O capitão, Stefano Zacevich, intimou aos seguradores em Londres o abandono do navio, e, depois das relações dos peritos marítimos nomeados pelas duas partes, foi o abandono aceito, resolvendo a companhia de seguros pagar integralmente o prejuízo de £ 450 contencioso para o caso de perda total do navio.

Desde esse momento ficou o «Rio Grande do Norte» sendo propriedade dos seguradores como dispõe a lei comercial e marítima de todos os povos cultos. The effect of a valid abandonment, diz Arnould, is to transfer the whole interest in what remains of the thing insured, su sur es it is covered by the policy, together with all the right and abilities assuring out of its ownership, from the assured to the underwriters in proportion to the amount of their several subscriptions. This transfer, according to what seems to be the true principle, is retrospective, operating from the moment of the case: by which give the right to abandon. (Arnould, *On the Law of Marine Insurance*, da Edição, 1887, Tomo II, pag. 973).

Consequentemente, foi o navio vendido em hasta pública, em Plymouth, por conta e em benefício dos seguradores, no dia 2 de maio de 1891, e foi adjudicado, a George Hamilton James, que o comprou pelo preço de £ 321 e por conta de Samuel Bonn Harvey, de Plymouth. No dia 7 de maio foi assinada a transferência em Londres, e «rio Grande do Norte», com permissão do Board of Trade, recebeu o nome de «Gordon Bennett», ficando registrado como navio inglês.

Os Srs. Potter Brothers, de Londres, serviram de intermediários em todo esse negócio, desde os contratos de seguro, até o abandono e a venda em hasta pública; a princípio, como agentes do capitão somente, depois, como agentes do seguro e do capitão.

Todas as operações foram feitas com inteira obediância à lei local que rego esses casos e que dispensa a intervenção dos consulados estrangeiros, como tive ocasião de dizer naquela mesma oficina.

A nossa legislação, como também lembraram, permite o abandono do navio ao segurador e permite também que o capitão venda o navio no caso de innavigabilidade.

Mas o capitão Zacevich partiu de Londres guardando para si o dinheiro, e roubando o Sr. Bigois, a quem, pouco antes havia vendido, também em hasta pública, o mesmo navio.

D'ahi o embargo que, a requerimento do Sr. Bigois, foi feito no «Gordon Bennett», então em um dos portos do Estado do Rio Grande do Norte.

A pedido do novo proprietário, que comprara muito regularmente o navio e o reconstruíra com grande despesa, passei os dois atestados que tenho a honra de remeter a V. Exe. por cópia, appositos a esse ofício.

Expor com exactidão as circunstâncias do caso, mas, como V. Exe. verá abster-me de nuclar opinião sobre a validade da venda

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITÓRIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifácio—2

As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e anúncios por ajuste.

reconhecem, conseguistes extinguí-lo pelo pagamento, dando dessa arte a prova mais elevada de amor pela prosperidade do Estado, do qual sois digno filho.

O Rio Grande do Norte sente-se hoje satisfeito de poder, na confederação, enveredar com aqueles de seus irmãos, cujas fianças estão desembargadas, pela estrada da prosperidade e do engrandeecimento. E a Intendência Municipal que acolheu tão faustoso acontecimento, como uma nova era de ventura aos destinos da pátria potiguar, vem congratular-se convosco e com o vosso Governo, que tem sido a expressão da honra, do patriotismo e da dignidade.

Saúde e Fraternidade—Ao Exm. Sr. Dr. Pedro Velho da Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado do Rio Grande do Norte. —Cipriato Gomes Marinho, —Vice-Presidente, Manoel Joaquim da Costa, —Terceiriano da Rocha Soares, Joaquim Francisco de Vasconcellos, Alexandre Ferreira da Silveira Muzatinho.

Natal do Rio Grande do Norte. Suposição. —Comissão de justiça. Natal, 19

budgeto. Mensagem. —O Exm. Sr. Dr. Pedro Velho da Albuquerque Maranhão, com a maior satisfação, vos dirige suas sinceras congratulações por terdes, com a iniciativa republicana e elevante patriotismo que vos distinguem, conseguido, em um anno de governo, resgaratar a nossa divida externa, proclamado assim a libertação financeira do Estado, como foi resolvida una sonomente pelo mesmo Tribunal, sob indicativo neste sentido apresentada pelo Desembargador Chaves Filho.

Saúde e Fraternidade—Olympio Manoel dos Santos Vital

Rio Grande do Norte. Tesouro do Estado. —Natal, em 19 de Julho de 1893—N.º 367.

Av. Ilustra Cidadão Dr. Pedro Velho da Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—Cumpro o grato dever de, acusar a recepção de vosso ofício de hoje datado, sob n.º 431, em que vos dignastes de comunicarmo que hontem, às duas da tarde, na Capital Federal, o ilustríssimo deputado Dr. Abílio Alves Affuso, devidamente autorizado por vós, recebeu quitação da divida deste Estado, constituida com o Banco da República do Brasil, mediante a importância de 160.000\$000 rs. que, em observância as vossas ordens, contidas em ofício de 3 do corrente, sob n.º 436, foi restituída deste Tesouro para aquella feliz operação.

Mandando hoje mesmo fechar a respectiva conta corrente, aberta há 23 annos entre este mesmo Tesouro e aquellá estabelecimento bancário, não posso deixar de congratular-me com o governo estadual, que dignamente representa, e com todos os bons cidadãos, que se empenham pelo progresso e bem estar da nossa vida econômica, por esse grande acontecimento financeiro, que realizastes, patrieticamente, salvando este Estado de um fatal compromisso, que o levava certamente ao mais reparquente descredito ou, antes, à completa ruina de todos os seus futuros órgãos oficiais.

A 6 instantes do mesmo dia, 16 de Julho de 93, Ilustra Cidadão—Tenho sido, por ordem do actual Ministro da Fazenda, Dr. Felisbelo, Firma de Oliveira Freire, desfeto o acordo celebrado entre o seu antecessor, Dr. Innocencio Serzedo, Correia e este governo, para que o imposto de 4%, de estatística commercial fosse arre adado pela alfândega e recolhido o producto ao Tesouro do Estado, peçovos que mandais entregar ao Inspector do mesmo Tesouro a importância do referido imposto, arrecadado nessa participação, até a data em que recebestes ordem de não continuar a cobrança, e bem assim os livros em que se fazia a scripturação dessa fonte da receita estadual.

Ao Comandante Superior da Guarda Nacional da Camara do Apelo.—Acessário o

recebimento de seu ofício de 10 do corrente, no qual comunicava haver assumido, n'aquela data, o comando da 16ª Brigada Mixta da Guarda Nacional daquelle camara.

Pago do Conselho de Administração Municipal da Vila de Goiaizinha, 13 de Julho de 93.

Ilustra Cidadão—Tendo sido, no dia 3 do corrente, recebidos aos ofícios da Alfândega deste Estado a importância de 13.000\$000 rs., como resgate da divida do Banco do Brasil, que assim ficou saldada, e como estamos convencidos que tão grande acontecimento deve-se tão sozincho ao vosso acrisolido, patriótico e honestíssimo administrar, rogámos-nos corvosos em nosso nome e de todos os nossos municipios, por tão auspicioso facto, que ficará gravado nos annais da História do Rio Grande do Norte, como o mais assignalado serviço prestado pelo vosso patriótico governo, no qual muitos benefícios devem ser trazidos.

Saúde e Fraternidade.—Ao Ilustra Cidadão Dr. Pedro Velho da Albuquerque Maranhão, Digníssimo Governador deste Estado. —José Belarmino Torres Galvão—Presidente, Honório Hermeto de Moraes Grillo, Manoel Félix Tavares, José Honório Teixeira.

Casa das Sessões da Intendência Municipal da Cidade de Caicaraíma, 17 de Julho de 93.

Cidadão—A Intendência Municipal desta Cidade em sessão ordinaria de hoje resolviu unanimemente manifestar-vos, em seu nome e nome dos municípios o grande jubilo de que se acha possuída pelo alto patriotismo que acaba de praticar pagando ao Banco do Brasil, Inha da República, o empréstimo, há muitos annos contrahido pelo Estado, juntamente provisória. Sim! a má gestão dos negócios públicos temos nefastos da monarquia que determinou aquela empréstimo, o que consumiu desde 1871 uns 200 annos de nossas rendas pelos juros, não podia perdurar, sem que encontrasse para logo da vossa cogitação patriótica a solução necessária; e assim, no curto espaço de breitante administração que todos

DESPACHOS

Dia 14 de julho

José Pedro de Castro—Deferido com o decreto n.º 26, desta data.

Dia 27

Antônio Ulysses de Carvalho—Ao Inspector do tesouro do Estado para mandar pagar, em termos.

O mesmo—Ao Inspector do tesouro do Estado para mandar pagar, em termos.

Dia 29

Josephina Maria da Conceição—Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

Joanna Maria da Conceição—Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

François Leopoldo da Silva Lourenço—Como requer.

